



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2023/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS “AB” – CONJUGADA – INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE CARMOLÂNDIA, para atendimento do Programa TO HABILITADO, conforme especificação deste edital, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno 058/2023, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 016/2021, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

<b>1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”</b>	
<b>DIA:</b>	<i>25 de abril de 2023</i>
<b>HORÁRIO:</b>	<i>09:00 (nove horas)</i>
<b>LOCAL:</b>	Rua José Pedro de Oliveira, s/n, Centro, Carmolândia-TO sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação

CARO INTERESSADO, VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INTERESSADO, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E [pmcarmolandia1720@gmail.com](mailto:pmcarmolandia1720@gmail.com) CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS “AB” – CONJUGADA – INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE CARMOLÂNDIA, para atendimento do Programa TO HABILITADO, conforme especificações deste Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Carmolândia;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Carmolândia;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente  
Envelope nº01 – Proposta  
Pregão nº 003/2023  
Processo nº 058/2023**

**Razão Social do Proponente  
Envelope nº02 – Habilitação  
Pregão nº 003/2023  
Processo nº 058/2023**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - A proposta apresentada terá validade 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O faturamento será efetuado;

6.2 - Em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2.1 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 - Em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ap Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

6.4 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.5 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.5.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

f) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IX).





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Carmolândia.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI e VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

- 8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado provisoriamente vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado provisoriamente vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Após declaração do vencedor (item 8.21), o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 – Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

Administração, mediante prévio pedido da interessada, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.9.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.carmolândia.to.gov.br](http://www.carmolândia.to.gov.br)).

## **X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos o termo de Referência

## **XI - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 – O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por *fac-simile* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (*vide* item 11.2).

11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 7.1.2 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 11.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.carmolândia.to.gov.br](http://www.carmolândia.to.gov.br)).

## **XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar o produto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carmolândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

12.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

12.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carmolândia.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

poderá ser também aplicada àqueles que:

- 12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

### **XIV - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

14.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 14 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 4501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.070 - PROGRAMA TÔ HABILITADO CARMOLÂNDIA

Elemento: 3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso: 1.701.0000.000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

### **XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

15.1 - Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2023/PMC.

16.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

16.3 A Prefeitura Municipal de Carmolândia poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

Licitações, Rua José Pedro de Oliveira, s/nº, Centro, Carmolândia/TO.

16.5 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Carmolândia e disponibilizados no endereço [www.carmolandia.to.gov.br](http://www.carmolandia.to.gov.br).

16.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.

16.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto Rua José Pedro de Oliveira, s/nº, Centro, Carmolândia/TO, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

16.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

16.12.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, no endereço indicados no edital.

16.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.15 - Integram o presente Edital:

16.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

16.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

16.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

16.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

16.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

- 16.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);  
16.15.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).  
16.15.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);  
16.15.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX);  
16.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

Carmolândia/TO, 06 de abril de 2023.

---

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS  
GESTOR MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA

Pregão n° 003/2023/PMC

Processo n° 058/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado o fornecimento de habilitações categorias “AB” para cidadão do município de Carmolândia – **PROGRAMA TO HABILITADO**.

### 2. OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS “AB” – CONJUGADA – INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE CARMOLÂNDIA, para atendimento do Programa TO HABILITADO.

### 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

– Ter carteira de motorista pode ser sinônimo de liberdade e autonomia, mas esse documento também pode ser de fundamental importância nos retornos financeiros mensais de muita gente. Em algumas situações, tê-la pode ser algo útil para adicionar ao seu currículo profissional e ter mais chances de emprego no mercado de trabalho cada vez mais competitivo. No entanto, os elevados custos de uma habilitação, tem deixado muitas pessoas à margem desse tão importante documento.

Pensando em ajudar essas pessoas o município de Carmolândia sancionou a Lei n.º 400/2023, criando o Programa TO HABILITADO, com finalidade de custear as despesas decorrentes da

16



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) das categorias “A” e “B” para os munícipes de Carmolândia. Além disso, garantiu os recursos necessários através de emenda parlamentar, já disponibilizado em conta.

Diante disso faz-se necessária a contratação de empresa especializada e autorizada a emitir tais habilitações, no caso AUTO ESCOLA, o que deverá ser realizada por processo licitatório amplamente divulgado, conforme preceitua a legislação atual.

3.1 – O presente certame será julgado pelo **MENOR PREÇO**.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA:**

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos da seguinte

Dotação Orçamentária:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 14 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 4501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade: 2.070 - PROGRAMA TÔ HABILITADO CARMOLÂNDIA

Elemento: 3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Recurso: 1.701.0000.000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

**5. DA QUANTIDADE DE HABILITAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

5.2 – Serão oferecidos, inicialmente 50 (cinquenta) habilitações e os valores de referência foram obtidos por pesquisa de mercado, CONFORME descrito tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS “AB” –	52	SERVIÇO HABILITA	2.211,52	114.999,04





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

02	REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS - CATEGORIAS “AB”	25%
03	ENTREGA DE HABILITAÇÕES	25%

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Receber os serviços de acordo com o contrato;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência e Cronograma Físico Financeiro;

8.3 – Selecionar os participantes e encaminhar a relação juntamente com os documentos necessários para abertura dos processos de habilitação.

8.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas da prestação de serviços.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Deverá executar os serviços com todos os custos e taxas iniciais do DETRAN-TO, despesas com exames médicos exigidos por lei, despesas com aulas teóricas e práticas, excluindo as taxas referente ao exame prático e retestes e manuais para estudo (opcional);

9.2 – Ministras aulas teóricas e práticas na cidade de Carmolândia;

9.3 – Emitir nota fiscal de cada etapa dos serviços realizados.

9.4 - A empresa deverá executar as aulas práticas em veículos próprios, e com instrutores credenciados, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus ao erário municipal ou dos beneficiários;

9.5 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da ordem de serviço.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

9.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

9.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos serviços, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

**10. – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1- A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato e finalizará no prazo de 12 meses.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - O prazo para término dos processos de habilitação não dever ser superior a 12 (doze) meses;

11.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

Carmolândia, - TO, 06 de abril de 2023.

**PEDRO FILHO DA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

## **ANEXO II**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA**

**Pregão n° 003/2023/PMC**

**Processo n° 058/2023**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF:  
\_\_\_\_\_representante legal da firma ....., CNPJ\_\_\_\_\_interessada em  
participar no Processo Licitatório (Pregão n° 003/2023/PMC), da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DE CARMOLÂNDIA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem  
7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma\_\_\_\_\_para licitar ou contratar  
com a Administração.

....., .... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

**ANEXO III**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA**  
**Pregão n.º 003/2023/PMC**  
**Processo n.º 058/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 003/2023/PMC (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º .....

(carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

**ANEXO IV**  
**MODELO - Proposta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA**  
**Pregão n° 003/2023/PMC**  
**Processo n° 058/2023**

AO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Fornecedor: _____ CNPJ n° _____
Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

**Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:**

tem	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01		UND	01		

Carmolândia/TO, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

**ANEXO V** - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA**

**Pregão n° 003/2023/PMC**

**Processo n° 058/2023**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

## ANEXO VI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA**

**Pregão n° 003/2023/PMC**

**Processo n° 058/2023**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da  
firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n°  
003/2023/PMC), da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, DECLARO, nos  
termos do  
subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de  
habilitação.

....., .... de ..... de 2023.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

## ANEXO VII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOÂNDIA

Pregão n.º 003/2023/PMC

Processo n.º 058/2023

#### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante (modalidade/n.º) Pregão n.º 003/2023/PMC, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal n.º 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

....., .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º .....

(carimbo da empresa)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XX/2023**

**Pregão n° 003/2023/PMC**

**Processo n° 058/2023**

#### **Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ n° 25.063.868/0001-61, situada a Rua José Pedro de Oliveira, s/n, centro, CEP: 77.840-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal Srº. Oziel Junior da Silva Barros, brasileiro, inscrito sob RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATANTE

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)

#### **Cláusula II - OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS “AB” – CONJUGADA – INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE CARMOLÂNDIA, para atendimento do Programa TO HABILITADO, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 003/2023/PMC, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

#### **Cláusula III - DOS PREÇOS**

- O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Ano e Modelo</b>	<b>Valor Unit./R\$</b>	<b>Valor Total/R\$</b>

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas do objeto especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada Natureza da Despesa:

- 4 Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 5 Unidade: 14 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
- 6 Função: 15 - URBANISMO
- 7 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 8 Programa: 4501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
- 9 Projeto/Atividade: 2.070 - PROGRAMA TÔ HABILITADO CARMOLÂNDIA
- 10 Elemento: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 11 Recurso: 1.701.0000.000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

**Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento ocorrerá após a realização de cada etapa dos serviços, conforme cronograma abaixo definido e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Carmolândia.

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

ITEM	ETAPAS/SERVIÇOS	PERCENTUAL%
01	ABERTURA DE PROCESSOS JUNTO AO DETRAN, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E CURSO TEÓRICO	50%
02	REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS - CATEGORIAS “AB”	25%
03	ENTREGA DE HABILITAÇÕES	25%

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

**Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos serviços, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, devidamente.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará por 12 (doze) meses.

**Cláusula VIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – – Deverá executar os serviços com todos os custos e taxas iniciais do DETRAN-TO, despesas com exames médicos exigidos por lei, despesas com aulas teóricas e práticas, excluindo as taxas referente ao exame prático e retestes e manuais para estudo (opcional).

8.2 - Ministras aulas teóricas e práticas na cidade de Carmolândia;

8.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. Emitir nota fiscal de cada etapa dos serviços realizados.

atício.

8.4 A empresa deverá executar as aulas práticas em veículos próprios, e com instrutores credenciados, de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus ao erário municipal ou dos beneficiários.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

8.5 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.6 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a execução do objeto, correrão por conta da contratada.

8.7 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Município de Carmolândia.

8.7 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Receber os serviços de acordo com o contrato;

9.2 - Selecionar os participantes e encaminhar a relação juntamente com os documentos necessários para abertura dos processos de habilitação.

9.3 - Liberar os locais da entrega do objeto, dentro do prazo previsto.

9.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas da prestação de serviços.

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.6 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

empenho;

10.1.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

10.1.3.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.3.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Carmolândia/TO.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **Cláusula XI - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 003/2023 e neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

**Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO**

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$......  
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**Cláusula XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 – O Município de Carmolândia poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 003/2023 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Araguaína, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Carmolândia /TO, .. de     de 2023

Pela contratada

***OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS***  
Gestor Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

## ANEXO IX

### AO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

**Pregão n°  
003/2023/PMC**

**Processo n° 058/2023**

### DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão n° 003/2023/PMC, que a empresa,....., CNPJ n°..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA**  
**CNPJ N.º 25.063.868/0001-61**

